

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1.600/2007

FIXA GANHO REAL ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa na ordem de 5,56 % (cinco, cinquenta e seis por cento) correspondentes a ganho real incidente sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco autorizado a proceder à suplementação orçamentária para atender o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2007.

Ouro Branco, 26 de junho de 2007.

Herbert Vaz Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal